



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Salto
comend*

LEI Nº 1.454

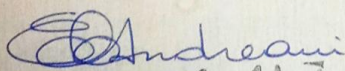
Autoriza Assinar Convênio.

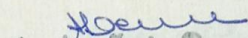
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo - SELT - visando a construção de Quadra Poliesportiva, no valor de NCz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 28
de JUNHO de 1.989.


Euripedes Lima Andraoni
Prefeito Municipal


Angela Maria Dias Lima
Secretária